EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022	
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BRAILE, E DO MAPA TÁTIL, SOB DEMANDA, NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
PROCESSO Nº:	**2021.628562138**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO DE LICITAÇÃO:	**MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**
DATA DA REALIZAÇÃO:	**03/06/2022**
HORÁRIO:	**09h30m (Horário de Brasília-DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**www.gov.br/compras**
CÓDIGO UASG:	**926668**
PREGOEIRO:	**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BRAILE, E DO MAPA TÁTIL, SOB DEMANDA, NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 004/2021/COENG/SAP/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneos, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT**,** bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**;**

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro inicará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção

de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3.Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (níveis I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica), conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento,

poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410**.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadatro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso**;**

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, atráves da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou

EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de redimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.3.1. A licitante, enquadrada como ME/EPP, que apresentar os demonstrativos contábeis descritos no item 9.10.2 fica dispensada da apresentação da declaração anual de rendimentos.

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha efetuado o fornecimento, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, de objeto de características semelhantes às do objeto da presente licitação, na proporção de, no mínimo, 40% (quarenta por cento).;

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.1.3. Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes.

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.12. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão**.**

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é aquele indicado no termo de referência e na minuta contratual (anexos I e IV deste edital).

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibildade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas estabelecidas, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência e Contrato:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

18.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Poderá ocorrer, após encerramente da etapa de lances, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

20.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

20.6.2. Na prova de amostrar deverá ser observado o procedimento constante do termo de referência.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras.**

20.13. Os interessados deverão, em todos os casos, observar os canais adequados de comunicação disponibilizados pela ALTM durante a licitação, a vigência da ata de registro de preços e a execução do contrato.

21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

21.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

d) ANEXO IV – Minuta Contratual

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2022.

João Paulo de Albuquerque
Pregoeiro Oficial - ALMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 004/2021/COENG/SAP/ALMT

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BRAILE, E DO MAPA TÁTIL, SOB DEMANDA, NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA

Secretaria de Administração e Patrimônio

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Valnice Regina de Almeida
Cargo: Assessor Téc.consultoria Legislativa **Matrícula:** 42.975

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE UNIDO.**

4.2. "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002" – TCU, súmula 257/2010.

4.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.1. Os serviços a serem contratados enquadram – se na classificação de serviços comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1° , da lei n° 10.520, de 2002, o qual aduz que:

" Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado ".

4.3.2. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO,** pelos seguintes motivos:

4.3.3. Adquirir placas de sinalização em braile e mapa tátil, que no seu contexto geral são de mesma natureza, e caso o certame viesse a ter distintas empresas vencedoras com espessuras, cores e acabamentos diferentes, resultaria em despadronização, contrariando a junção padronização das placas uniformes. Outrossim, resguardaria está Casa de leis de eventuais entregas separadas de itens do objeto adjudicado propicio no desmembramento do lote.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente **o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BRAILE, E DO MAPA TÁTIL, SOB DEMANDA, NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BRAILLE, E DO MAPA TÁTIL, SOB DEMANDA, nas instalações do EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, pois há a necessidade de adaptação do edifício às normas de acessibilidade disposta na LEI No 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, assim como, fundamentarmos a iminente previsão de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização em braile e do mapa tátil nas áreas internas da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, com vistas a conferir maior autonomia e segurança no fluxo dos membros, servidores, funcionários e usuários.

6.2. O presente termo de referencia foi elaborado pela equipe que compoêm a Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia COENG, em atendimento a Secretaria de Administração e Patrimonio – SAP, comforme Estudo Tecnico preliminar – ETP Nº 010 / 2020 / COENG – SAP de fls. 16/16 no qual constam justificativas que desmonstram a necessidade e quantitativo da presente aquisição

6.3. Os quantitativos aqui licitados são os solicitados e justificados pela unidade demandante no item 7 do Estudo Técnico Preliminar supra mencionado.

6.4. A contratação pretendida tem intuito em atender as conformidades previstas na lei e as irregularidades apontadas pelo Ministério Publico Estadual, retratada no oficio 242/2016-34ª PJC, no ano de 2017.

6.5. Os materiais fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

7. JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

7.1. O próprio TCU já entendeu que seria legitima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar *" trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual"*, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

> **(Acordão 5301/2013-Segunda câmara. Rel. Ministro Andre Luis)**
> *Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade economia, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse publico*.

7.2. De outro lado, optamos pela reunião do objeto em um único lote, em razão dos Princípios Constitucionais da Economicidade, Razoabilidade, Celeridade, Eficiência, entre outros da administração, pois quando reunimos os itens em grupo, observamos o acirramento na disputa entre os licitantes, visto que o valor global a ser adjudicado a cada fornecedor apresenta-se mais elevado e, por conseguinte, mais atrativo, acarretando na redução do preço final de cada item, porquanto, em uma economia de escala, visto que o aumento de quantitativos produz a redução dos preços.

7.3. Vislumbramos, dessa maneira, um impedimento de ordem econômica na adjudicação '' por item '' do objeto deste termo de referência relativo ao risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração nas aquisições pretendidas.

7.4. Sobre este tema, podemos citar a obra " Temas Polêmicos sobre licitações e contratos'', da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho :

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (econimia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio) ''

7.5. *Ademais, para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela administração, sendo pratica comum reconhecida pelo mercado. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do tribunal de contas da União tem sido o de que a divisõa do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre* ***no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto,*** *conforme se vê no Acórdão n° 732/2008, o TCU se pronunciou no sentido de que.*

" (...) a questão da viabilidade do francionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto '' .

7.6. *Diante do exposto, deverá ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição á competitividade. Além disso, os produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse público.*

7.7. *De outro lado, considera-se ainda o fato desta forma de adjudicação minimizar o risco e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.*

8. DOS PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTOS

8.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão **adquiridos de acordo com a necessidade desta Casa de Leis**. A entrega das **quantidades contratadas poderão ser fracionadas**, conforme solicitação da contratante;

8.2. A CONTRATADA se obriga a confeccionar, fornecer e instalar os produtos que forem solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis contatos do recebimento da Nota de Empenho, Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Administração e Patrimonio.

8.3. Havendo causa impeditiva para ocumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

8.4. A cada fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do CONTRATANTE e a quantidade entregue, sem rasuras;

8.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertimente ao produto;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1. Na planilha abaixo, encontram-se especificações e quantitativos.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**QTD/ UND**	**MODELO**	**DESCRIÇÃO**
1	110		- **PLACA DE PORTA EM BRAILE - SALAS** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO, NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 15X7CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.
2	35		- **PLACA DE PORTA EM BRAILE - EMPURRE/PUXE** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO, NA COR **BRANCA**, CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA DE 18X7CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.
3	14		- **PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO FEMININO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.
4	13	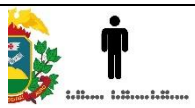	- **PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO MASCULINO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM,

			CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.
5	03		- **PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO FEMININO C/ FRALDÁRIO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.
6	03		- **PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO MASCULINO C/ FRALDÁRIO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.
7	04		- **PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO FEMININO ACESSÍVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.
8	04		- **PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO MASCULINO ACESSÍVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.
9	07	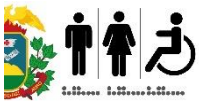	- **PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO ACESSÍVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.
10	18	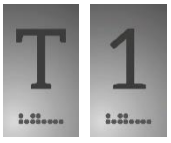	- **PLACA DE PORTA EM BRAILE – ELEVADORES** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL EM **ALUMINO** PARA INSTALAÇÃO NA PARTE **EXTERNA** DOS ELEVADORES (AO LADO DOS BOTÕES). MEDIDA PADRÃO DE 3X6CM E ESPESSURA DE 2MM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04).

			FIXAÇÃO: (AUTOADESIVA OU FIXAÇÃO COM COLA DE CONTATO)
11	23		**- PLACA EM BRAILE – ELEVADOR** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL EM **ALUMINO** PARA INSTALAÇÃO NA PARTE **INTERNA** DOS ELEVADORES (AO LADO DOS BOTÕES). MEDIDA PADRÃO DE 3X6CM E ESPESSURA DE 2MM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: (AUTOADESIVA OU FIXAÇÃO COM COLA DE CONTATO)
12	01	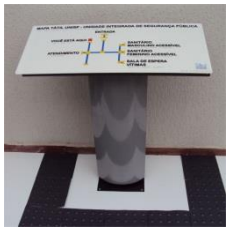	**- MAPA TÁTIL ALMT** DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE MAPA TÁTIL (ESTRUTURA E SUPERFÍCIE), CONTENDO INFORMAÇÕES EM BRAILE E EM ALTO RELEVO, DE ACORDO COM A NBR 9050/2015. SUPEREFÍCIE COM 90X80CM, DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO NA **COR BRANCA**, ESCRITA E DESENHOS COM 16MM DE ALTURA, E A CELA BRAILE 7,4MM DE ALTURA, CONFORME NORMA, OS INDICATIVOS DE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER 8MM DE ESPESSURA E A FONTE É O ARIAL, TENDO O CONTRASTE ENTRE O FUNDO E OS CARACTERES DO MAPA. BASE E SUPORTE EM AÇO ESCOVADO, FARAFUSADO NO PISO.
13	01	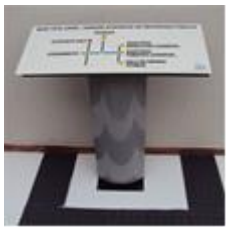	**- MAPA TÁTIL TEATRO** DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE MAPA TÁTIL (ESTRUTURA E SUPERFÍCIE), CONTENDO INFORMAÇÕES EM BRAILE E EM ALTO RELEVO, DE ACORDO COM A NBR 9050/2015. SUPEREFÍCIE COM 90X80CM, DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO PLEA CONTRATANTE. MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO NA **COR BRANCA**, ESCRITA E DESENHOS COM 16MM DE ALTURA, E A CELA BRAILE 7,4MM DE ALTURA, CONFORME NORMA, OS INDICATIVOS DE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER 8MM DE ESPESSURA E A FONTE É O ARIAL, TENDO O CONTRASTE ENTRE O FUNDO E OS CARACTERES DO MAPA. BASE E SUPORTE EM AÇO ESCOVADO, FARAFUSADO NO PISO.
14	01	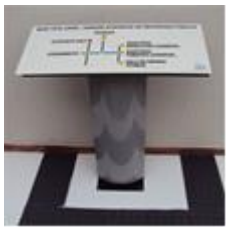	**- MAPA TÁTIL INSTITUTO MEMÓRIA** DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE MAPA TÁTIL (ESTRUTURA E SUPERFÍCIE), CONTENDO INFORMAÇÕES EM BRAILE E EM ALTO RELEVO, DE ACORDO COM A NBR 9050/2015. SUPEREFÍCIE COM 90X80CM, DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO PLEA CONTRATANTE. MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO NA **COR BRANCA**, ESCRITA E DESENHOS COM 16MM DE ALTURA, E A CELA BRAILE 7,4MM DE ALTURA, CONFORME NORMA, OS INDICATIVOS DE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER 8MM DE ESPESSURA E A FONTE É O ARIAL, TENDO O CONTRASTE ENTRE O FUNDO E OS CARACTERES DO MAPA. BASE E SUPORTE EM AÇO ESCOVADO, FARAFUSADO NO PISO.
15	388		**- PLACA TÁTIL EM BRAILE PARA CORRIMÃO** DESCRIÇÃO: PLACA EM **ALUMINO** (AUTOADESIVA OU FIXAÇÃO COM COLA DE CONTATO), ESPESSURA DE 2MM, PARA INSTALAÇÃO EM CORRIMÃO, COM ESCRITA EM BRAILE EM SISTEMA ESTAMPADA E LETRAS COM O MESMO CONTEUDO DE INFORMAÇÕES NA **COR PRETA**. DIMENSÃO 10X3CM. DEVE ATENDER A NBR 9050/2015. INFORMAÇÃO EM BRAILE, SOBRE OS PAVIMENTOS NO INICIO E NO FINAL DAS ESCADAS FIXAS E RAMPAS, INSTALADO NA GERATRIZ SUPERIOR DO PROLONGAMENTO HORIZONTAL DO CORRIMÃO.
16	15		**- PLACA BOTOEIRA DE EMERGENCIA EM BRAILE – WC ACESSIVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

			VISUAL/TÁTIL EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA DE 15X5CM, CARACTERES NA **COR PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA PARTICIPAÇÃO

10.1.1. poderão participar as pessoas jurídicas que pertençam a ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto no ato constitutivo e que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Termo de Referência.

10.1.2. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

10.1.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país.

10.1.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

10.1.2.3. Que estejam suspensas de licitar e de contratar com a Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

10.1.2.4. Que estejam reunidas em consórcios, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características de mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e, posteriormente, fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

10.2. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.2.1. Atestado de capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o comprove (m) ter a licitante executado objeto compatível ou com complexidade supeior ao especificado neste Termo de Referência na proporção de no mínimo 40%.

10.2.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante, bem como meios de contato (telefone e/ou e-mail, etc) que possibilitem a realização de digligências para esclarecimento de dúvidas relativas aos serviços prestado

10.2.3. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração anexada com indicação de prossional capacitado e disponível para confecção do (s) item(ns), objetos da licitação, desde já se disponibilizando para uma eventual inspeção técnica, visando aferir in loco o declarado, a ser realizada pela CONTRATANTE.

11. DA LEGISLAÇÃO

11.1. Lei N°8.66617.1/1993- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências ;

11.2. Lei n°. 10.520/2002- Institui, no âmbito da União, Estados, distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências ;

11.3. Decreto Estadual n° 840/2017 alterado pelo Decreto 219/219 – Regras para contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso :

11.4. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta a licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispões sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

12. DO PRAZO DE GARANTIA E FORMAS DE MANUTENÇÃO E/OU SUPORTE TÉCNICO

12.1 A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos produtos objeto deste termo de referência será de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, visando o restabelecimento das condições normais do Sistema de Comunicação da ALMT, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos.

12.2 A garantia deverá ser através de Ordem de Serviço e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

12.2.1 O produto que apresentar desconformidade, no ato da entrega, com as exigências requisitadas não será recebido, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de entrega;

12.2.2 A garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de placas que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física, durante a instalação. O custo proveniente desta garantia será de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo de substituição dos elementos componentes do sistema de sinalização ou de outras peças que apresentem defeitos, durante a instalação, deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias uteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A ALMT emitirá Ordem de Serviço – OS para início dos trabalhos juntamente com a NAD e Requisição.

13.2 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os requisitos de normas, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronizações e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.3 A ALMT não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios onde serão executados os serviços.

13.4 A execução dos serviços será em horário normal de expediente da ALMT das 8 horas ás 17 horas, em dias uteis.

13.5 Os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da ALMT deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, e agendada antecipadamente junto à Secretaria de Administração e Patrimonio, sem nenhum ônus adicional para a ALMT.

13.6 A CONTRATADA executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

13.7 A CONTRATADA providenciará todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

13.7.1 ENTENDE-SE COMO FERRAMENTAS POSSÍVEIS DE USO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ITENS COMO ALICATES, CHAVES DE FENDA, CHAVES PHILLIPS, ENTRE OUTRAS.

13.8 Os itens deverão ser instalados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, observando as orientações da equipe técnica da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia da ALMT, as normas pertinentes e projetos.

13.9 A CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

13.10 A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

13.11 Previamente à instalação, das palcas e mapa tátil a serem instalados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato, que poderá impugnar sua instalação quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados.

13.12 Deverá ser empregada mão-de-obra especializada na execução do serviço.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

14.1.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

14.1.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.3 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

14.1.4 Não subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o qual, caso haja, será dado por escrito.

14.1.5 Credenciar um preposto junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste termo;

14.1.6 Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

14.1.7 Responder, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;

14.1.8 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerada inadequada na área de trabalho;

14.1.9 Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

14.1.10 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

14.1.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

14.1.12 Entregar os materiais em perfeito estado de uso, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;

14.1.13 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo;

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar modelo/provas, conforme cada caso, de cada item e de cada material a ser utilizado para fins de aprovação antes da produção/fornecimento pela Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia COENG.

14.3 A CONTRATADA para fornecimento de placas em Braile deve possuir revisor, pois mesmo com a aprovação do Layout pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA não se exclui de responsabilidade perante as informações prestadas via texto em Braile, devendo a qualquer tempo corrigir a informação não pernitente.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Expedir Ordem de Serviço para solicitar início da execução dos serviços.

15.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.4 Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado.

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

15.6 Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

15.7 Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômica financeira.

15.8 Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

15.9 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

15.10 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa.

15.11 Elaborar cronograma de execução dos serviços, dando a devida ciência à empresa CONTRATADA.

15.12 Manter os locais aptos à execução dos serviços, mantendo abertas todas as dependências, de modo a facilitar a execução dos serviços.

15.13 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.14 Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

16 DO CONTROLE DA EXECUÇÂO E FISCALIZAÇÂO

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste termo de referencia sera recebido pelo Fiscal do Contrato nos termos dos artigos 73 a 76 Lei Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

17.2 PROVISORIAMENTE, no ato da instalação das placas e elementos nos ambientes espeficicados pela CONTRATANTE, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referencia e instalação de placas.

17.3 DEFINITIVAMENTE, se dará em 20 (vintes) dias uteis após o recebimento provisório, após verificação de que as placas e elementos foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referencia e nas quanditades constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pelo Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso. .

17.4 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pela área técnica desta Casa de Leis, ou por outro servidor designado para esse fim.

17.5 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

17.6 Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

17.7 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a ALMT qualquer ônus, inclusive financeiro.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a ALMT pode, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1 ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

18.1.2 MULTA DE:

18.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor inadimplido em caso de atraso na execução dos serviços, inclusive os reforços solicitados pelo fiscal do contrato, limitada a incidência a 14(catorze) dias. Após o décimo quarto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.1.2.2 10% (vinte por cento) sobre o valor da demanda em caso de atraso na execução do objeto por período igual ou superior a 15(quinze) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

18.1.2.3 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - De participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3 A ALMT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.4 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da ALMT, na forma da lei.

18.6 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela ALMT ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

18.7 O licitante que "convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Art. 7º da lei n. 10.520/2002).

18.8 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será cobrada na forma da lei.

18.8.1 A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA CONTRATANTE.

18.9 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

19 DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor desta Casa de Leis, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

19.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.

19.3 A fiscalização registrará as ocorrências decorridas na execução do contrato, bem como qualquer anormalidade verificada, documentando, ainda, as reuniões realizadas com a empresa.

19.4 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadasà autoridade competente desta Casa de Leis para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19.5 A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal designado pela Administração, que ficará incumbido de elaborar o cronograma de execução dos serviços.

19.6 O fiscal deverá assinar o comprovante de execução de serviço, emitido pela CONTRATADA em duas vias, retendo uma das vias, que deverá ser juntada aos autos, para controle dos serviços executados.

19.7 Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento.

19.8 Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

19.8.1 REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER SERVIÇO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.8.2 ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

19.8.3 COMUNICAR AO REPRESENTANTE DA CONTRATADA SOBRE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E INDICAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU CORRETO CUMPRIMENTO.

19.8.4 SOLICITAR À CONTRATADA, OU OBTER DA ADMINISTRAÇÃO, TEMPESTIVAMENTE, TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E ANEXAR AOS AUTOS DO PROCESSO CORRESPONDENTE CÓPIA DOS DOCUMENTOS ESCRITOS QUE COMPROVEM ESSAS SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS.

19.8.5 ATESTAR E ENCAMINHAR AS NOTAS FISCAIS AO SETOR COMPETENTE PARA AUTORIZAR OS PAGAMENTOS.

19.8.6 DETERMINAR A PARALISAÇÃO DO SERVIÇO QUANDO VERIFICAR RISCO A PESSOAS OU PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE;

19.8.7 INDICAR A AUTORIDADE COMPETENTE À APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

19.8.8 ANOTAR, EM REGISTRO PRÓPRIO, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO,

DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

19.9 O fiscal notificará a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

19.10 A presença da fiscalização desta Casa de Leis não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da ALMT, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo De Referência, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar NOTA FISCAL ELETRÔNICA correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme contrato.

20.2 A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e apresentação de:

20.3 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA CONTRATADA, CONSISTINDO EM CERTIDÕES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DENTRO DOS PRAZOS DE VALIDADE EXPRESSO NAS PRÓPRIAS CERTIDÕES OU DOCUMENTOS.

20.4 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL E PARA COM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, NOS CASOS EM QUE NÃO SEJAM EMITIDAS EM CONJUNTO ÀS REGULARIDADES FISCAIS.

20.5 PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (ART. 27 DA LEI 8.036/90), EM PLENA VALIDADE, RELATIVA À CONTRATADA.

20.6 PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS (ART. 195, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), EM PLENA VALIDADE, RELATIVA À CONTRATADA.

20.7 PROVA DE REGULARIDADE TRABALHISTA, EM PLENA VALIDADE, RELATIVA À CONTRATADA.

20.8 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela ALMT.

20.9 O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

20.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.11 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.13 A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

20.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20.15 O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo do Fiscal na Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

21 VIGÊNCIA

21.1 O Contrato de prestação de serviço vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Ofcial Eletrônico da AL/MT.

22 DO REAJUSTE

22.1 Será permitido o reajuste dos preços contratados após o decurso de 12 (doze) meses, contados a partir da proposta comercial ou da data do último reajustamento.

22.2 O reajustamento está limitado ao valor da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE.

23 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, Transporte, etc.).

23.2 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3 A CONTRATADA está ciente que poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

23.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

24 LOCAL, DATA E ASSINATURAS

24.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, validamos este Termo.

24.2 Cuiabá, Mato Grosso, 25 de Novembro de 2021.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Valnice Regina de Almeida | 42.975 **CPF: 121.867.268-40** Responsável pela Elaboração	**Juliana B. Campos Candia | 41.842** **CPF: 878.052.861-91** Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 004/2021/COENG/SAP e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização de Pregão Eletrônico tendo como objeto a contratação de **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE PLACAS DE**

SINALIZAÇÃO EM BRAILE, E DO MAPA TÁTIL, SOB DEMANDA, NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Edno Negrini | 42.938
CPF: 140.993.061-00
Secretário de Administração e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/_____.
Modalidade: PREGÃO
Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Licitante:_____CNPJ_____
E-mail: _____
Tele-Fax (___)_____Tel. _____Celular_____
Endereço:_____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.
2.1 Nos quadros a seguir, foram aplicados os preços estimado para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções cabíveis declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para a ALMT, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pelo Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

Local e data,

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2022

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__ , visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n°147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BRAILE, E DO MAPA TÁTIL, SOB DEMANDA, NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 004/2021/COENG/SAP/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 020/2022/ALMT).

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

3.2. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos da ALMT é acessível pelos seguintes meios:

Telefone: (65) 3313-6411
Email: contratos@al.mt.gov.br

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA.**

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o

índice de correção monetária geral ou setorial aplicável indicado no termo de referência ou no contrato.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as

seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assintura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ N° 03.929.049/0001-11

_____

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE DA ALMT

_____

MAXI RUSSI
1°SECRETÁRIO DA ALMT

_____

(*EMPRESA*)
(*CNPJ*)
(*NOME DO REPRESENTANTE LEGAL*)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA _____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a Empresa _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº._____, e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº _____ (Protocolo SGED nº. _____) e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização em braile, e do mapa tátil, sob demanda, nas instalações do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações definidas no Termo de Referência nº. 004/2021 constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. _____ (Protocolo SGED nº. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. As descrições, modelos quantidade e preços praticados estão definidas na planilha a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**QTD/ UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1		- **PLACA DE PORTA EM BRAILE - SALAS** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO, NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 15X7CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	110		
2	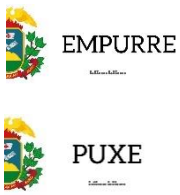	- **PLACA DE PORTA EM BRAILE - EMPURRE/PUXE** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO, NA COR **BRANCA**, CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA DE 18X7CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA	35		

		DUPLA FACE.			
3		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO FEMININO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	14		
4		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO MASCULINO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	13		
5		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO FEMININO C/ FRALDÁRIO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	03		
6	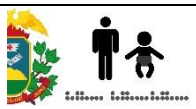	**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO MASCULINO C/ FRALDÁRIO** DESCRIÇÃO: PROJETO E	03		

		EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.			
7		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO FEMININO ACESSÍVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	04		
8		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO MASCULINO ACESSÍVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	04		
9		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO ACESSÍVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM,	07		

		CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.			
10	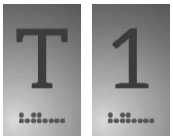	**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – ELEVADORES** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL EM **ALUMINO** PARA INSTALAÇÃO NA PARTE **EXTERNA** DOS ELEVADORES (AO LADO DOS BOTÕES). MEDIDA PADRÃO DE 3X6CM E ESPESSURA DE 2MM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: (AUTOADESIVA OU FIXAÇÃO COM COLA DE CONTATO)	18		
11		**- PLACA EM BRAILE – ELEVADOR** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL EM **ALUMINO** PARA INSTALAÇÃO NA PARTE **INTERNA** DOS ELEVADORES (AO LADO DOS BOTÕES). MEDIDA PADRÃO DE 3X6CM E ESPESSURA DE 2MM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: (AUTOADESIVA OU FIXAÇÃO COM COLA DE CONTATO)	23		
12	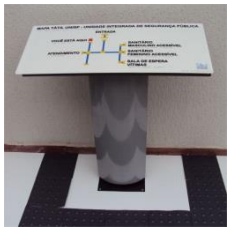	**- MAPA TÁTIL ALMT** DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE MAPA TÁTIL (ESTRUTURA E SUPERFÍCIE), CONTENDO INFORMAÇÕES EM BRAILE E EM ALTO RELEVO, DE ACORDO COM A NBR 9050/2015. SUPEREFÍCIE COM 90X80CM, DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO PELA CONTRATANTE. MAPA TÁTIL	01		

		EM ACRÍLICO NA **COR BRANCA**, ESCRITA E DESENHOS COM 16MM DE ALTURA, E A CELA BRAILE 7,4MM DE ALTURA, CONFORME NORMA, OS INDICATIVOS DE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER 8MM DE ESPESSURA E A FONTE É O ARIAL, TENDO O CONTRASTE ENTRE O FUNDO E OS CARACTERES DO MAPA. BASE E SUPORTE EM AÇO ESCOVADO, FARAFUSADO NO PISO.			
13	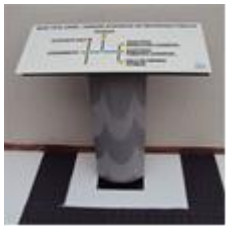	**- MAPA TÁTIL TEATRO** DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE MAPA TÁTIL (ESTRUTURA E SUPERFÍCIE), CONTENDO INFORMAÇÕES EM BRAILE E EM ALTO RELEVO, DE ACORDO COM A NBR 9050/2015. SUPEREFÍCIE COM 90X80CM, DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO PLEA CONTRATANTE. MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO NA **COR BRANCA**, ESCRITA E DESENHOS COM 16MM DE ALTURA, E A CELA BRAILE 7,4MM DE ALTURA, CONFORME NORMA, OS INDICATIVOS DE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER 8MM DE ESPESSURA E A FONTE É O ARIAL, TENDO O CONTRASTE ENTRE O FUNDO E OS CARACTERES DO MAPA. BASE E SUPORTE EM AÇO ESCOVADO, FARAFUSADO NO PISO.	01		
14	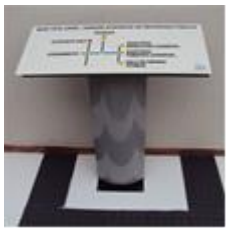	**- MAPA TÁTIL INSTITUTO MEMÓRIA** DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE MAPA TÁTIL (ESTRUTURA E SUPERFÍCIE), CONTENDO INFORMAÇÕES EM BRAILE E EM ALTO RELEVO, DE ACORDO COM A NBR 9050/2015. SUPEREFÍCIE COM 90X80CM, DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO PLEA CONTRATANTE. MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO NA **COR BRANCA**, ESCRITA E DESENHOS COM 16MM DE ALTURA, E A CELA BRAILE 7,4MM DE ALTURA, CONFORME NORMA, OS INDICATIVOS DE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER 8MM DE ESPESSURA E A FONTE É O ARIAL, TENDO O CONTRASTE ENTRE O FUNDO E OS CARACTERES DO MAPA. BASE E SUPORTE EM AÇO	01		

		ESCOVADO, FARAFUSADO NO PISO.			
15		**- PLACA TÁTIL EM BRAILE PARA CORRIMÃO** DESCRIÇÃO: PLACA EM **ALUMINO** (AUTOADESIVA OU FIXAÇÃO COM COLA DE CONTATO), ESPESSURA DE 2MM, PARA INSTALAÇÃO EM CORRIMÃO, COM ESCRITA EM BRAILE EM SISTEMA ESTAMPADA E LETRAS COM O MESMO CONTEUDO DE INFORMAÇÕES NA **COR PRETA**. DIMENSÃO 10X3CM. DEVE ATENDER A NBR 9050/2015. INFORMAÇÃO EM BRAILE, SOBRE OS PAVIMENTOS NO INICIO E NO FINAL DAS ESCADAS FIXAS E RAMPAS, INSTALADO NA GERATRIZ SUPERIOR DO PROLONGAMENTO HORIZONTAL DO CORRIMÃO.	388		
16		**- PLACA BOTOEIRA DE EMERGENCIA EM BRAILE – WC ACESSIVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL EM ACRÍLICO NA COR **BRANCA**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA DE 15X5CM, CARACTERES NA **COR PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE	15		

2.2. O presente contrato tem o valor global de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2022, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

	NÚMERO	HISTÓRICO
Reduzida		-

Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O Contrato de prestação de serviço vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos objeto deste Contrato serão adquiridos de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**. As entregas das quantidades contratadas poderão ser fracionadas, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** se obriga a confeccionar, fornecer e instalar os produtos que forem solicitados pela **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis contatos do recebimento da Nota de Empenho, Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP.

5.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. A cada fornecimento, a **CONTRATADA** deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ da **CONTRATANTE** e a quantidade entregue, sem rasuras;

5.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da **CONTRATADA** com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinente ao produto;

5.7. A **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviço – OS para início dos trabalhos juntamente com a NAD e Requisição.

5.8. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de normas, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronizações e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.9. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios onde serão executados os serviços.

5.10. A execução dos serviços será em horário normal de expediente da **CONTRATANTE** das 8 horas ás 17 horas, em dias uteis.

5.11. Os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da **CONTRATANTE** deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, e agendada antecipadamente junto à Secretaria de Administração e Patrimônio, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.12. A **CONTRATADA** executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

5.13. A **CONTRATADA** providenciará todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

5.13.1. Entende-se como ferramentas possíveis de uso para a execução dos serviços itens como alicates, chaves de fenda, chaves *phillips*, entre outras.

5.14. Os itens deverão ser instalados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, observando as orientações da equipe técnica da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia da **CONTRATANTE**, as normas pertinentes e projetos.

5.15. A **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste Contrato deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

5.16. A **CONTRATADA** deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

5.17. Previamente à instalação, das palcas e mapa tátil a serem instalados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato, que poderá impugnar sua instalação quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados.

5.18. Deverá ser empregada mão-de-obra especializada na execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste Contrato será recebido pelo Fiscal do Contrato nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, no ato da instalação das placas e elementos nos ambientes especificados pela **CONTRATANTE**, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Contrato e instalação de placas.

6.1.2. Definitivamente, se dará em 20 (vinte) dias uteis após o recebimento provisório, após verificação de que as placas e elementos foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações deste Contrato e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pelo Secretaria Geral da **CONTRATANTE**.

6.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pela área técnica da **CONTRATANTE**, ou por outro servidor designado para esse fim.

6.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a **CONTRATADA** interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da **CONTRATADA**, não incidirá sobre a **CONTRATANTE** qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA E FORMAS DE MANUTENÇÃO E/OU SUPORTE TÉCNICO

7.1. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos produtos objeto deste Contrato será de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, visando o restabelecimento das condições normais do Sistema de Comunicação da CONTRATANTE, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos.

7.2. A garantia deverá ser através de Ordem de Serviço e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

7.2.1. O produto que apresentar desconformidade, no ato da entrega, com as exigências requisitadas não será recebido, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de entrega;

7.2.2. A garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de placas que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física, durante a instalação. O custo proveniente desta garantia será de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo de substituição dos elementos componentes do sistema de sinalização ou de outras peças que apresentem defeitos, durante a instalação, deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias uteis, contados da notificação, inclusive se

encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Contrato, no ato da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

8.1.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

8.1.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.1.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

8.1.4. Não subcontratar o objeto do presente Contrato, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

8.1.5. Credenciar um preposto junto à **CONTRATANTE,** sendo este, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste contrato;

8.1.6. Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a **CONTRATANTE**.

8.1.7. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

8.1.9. Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

8.1.10. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

8.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.12. Entregar os materiais em perfeito estado de uso, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;

8.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo;

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar modelo/provas, conforme cada caso, de cada item e de cada material a ser utilizado para fins de aprovação antes da produção/fornecimento pela Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia COENG.

8.3. A **CONTRATADA** para fornecimento de placas em Braile deve possuir revisor, pois mesmo com a aprovação do Layout pela **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** não se exclui de responsabilidade perante as informações prestadas via texto em Braile, devendo a qualquer tempo corrigir a informação não pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

9.2. Expedir Ordem de Serviço para solicitar início da execução dos serviços.

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.4. Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

9.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômica financeira.

9.8. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

9.9. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

9.10. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa.

9.11. Elaborar cronograma de execução dos serviços, dando a devida ciência à **CONTRATADA**.

9.12. Manter os locais aptos à execução dos serviços, mantendo abertas todas as dependências, de modo a facilitar a execução dos serviços.

9.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.14. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor da **CONTRATANTE**, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

10.4. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.

10.5. A fiscalização registrará as ocorrências decorridas na execução do contrato, bem como qualquer anormalidade verificada, documentando, ainda, as reuniões realizadas com a **CONTRATADA**.

10.6. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.7. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal designado pela Administração, que ficará incumbido de elaborar o cronograma de execução dos serviços.

10.8. O fiscal deverá assinar o comprovante de execução de serviço, emitido pela **CONTRATADA** em duas vias, retendo uma das vias, que deverá ser juntada aos autos, para controle dos serviços executados.

10.9. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento.

10.10. Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

10.10.1. Rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.

10.10.2. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

10.10.3. Comunicar ao representante da **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

10.10.4. Solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.10.5. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

10.10.6. Determinar a paralisação do serviço quando verificar risco a pessoas ou patrimônio da **CONTRATANTE**;

10.10.7. Indicar a autoridade competente à aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

10.10.8. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.11. O fiscal notificará a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

10.12. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

10.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação dos comprovantes atualizados de regularidade abaixo, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Terceira:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondentes aos produtos efetivamente entregues, nos termos previstos em contrato.

11.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

11.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal de fornecimento/entrada dos produtos/serviços no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.8. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de obrigação contratual, o prazo constante no item 11.1, poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

11.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.11. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

11.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11.14.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

11.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.15.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

11.15.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido.

11.16. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto contratado e não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Será permitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o decurso de 12 (doze) meses, contados a partir da proposta comercial ou da data do último reajustamento.

12.3. O reajustamento está limitado ao valor da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor inadimplido em caso de atraso na execução dos serviços, inclusive os reforços solicitados pelo fiscal do contrato, limitada a incidência a 14(catorze) dias. Após o décimo quarto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.1.2.2. 10% (vinte por cento) sobre o valor da demanda em caso de atraso na execução do objeto por período igual ou superior a 15(quinze) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.1.2.3. 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.3. Suspensão Temporária/Impedimento de Contratar - De participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Impedimento de Licitar/Contratar - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. A **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da lei.

13.6. As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

13.7. O licitante que "convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Art. 7º da lei n. 10.520/2002).

13.8. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será cobrada na forma da lei.

13.8.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

13.9. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

15.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e

as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, seus anexos, em especial o Termo de Referência nº 004/2021/COENG/SGEL e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos constantes do processo administrativo da licitação;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, entre elas;

16.2.1. Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;

16.2.2. Decreto Estadual n° 840/2017 alterado pelo Decreto 219/2019 – Regras para contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso;

16.2.3. Decreto Federal nº 10.024/2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

16.2.4. Decreto Federal nº 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

16.2.5. Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010 e, Decreto Federal nº 7.746/de 2012 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços;

16.2.6. Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** CNPJ nº 03.929.049/0001-11	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA** Eduardo Botelho: _____ **Presidente** Max Russi: _____ **1º Secretário**
CONTRATADA Empresa CNPJ	**REPRESENTANTE LEGAL** Nome RG CPF.
TESTEMUNHA NOME:_____ RG Nº: _____ CPF Nº:_____ ASSINATURA:_____	**TESTEMUNHA** NOME:_____ RG Nº: _____ CPF Nº:_____ ASSINATURA:_____